Publicado no Jornal
"Agora Paraná"
Nº 2176 de 16 de 12 de 2011

LEI N.º 1.172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui o monumento à bíblia no Município de Piraquara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Piraquara o "Monumento à Bíblia", a ser edificado na área central da cidade, na localidade denominada "Pracinha".

Parágrafo único – A réplica do monumento poderá ser edificada em outras áreas públicas do Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover concurso público para a contratação da confecção e edificação do monumento.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2011.

GABRIEL JORGE SAMAHA
Prefeito Municipal